



OFÍCIO Nº 228/2021 - GPA/GCI/GAB-SES

Data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor,
Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador do Estado
Gabinete do Governador
Praça da República, S/N, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-928

Assunto: **Ofício nº 425/2021 - CPIPANDEMIA, que solicita informações através do Requerimento nº 154/2021- CPIPANDEMIA.**

Excelentíssimo Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício em epígrafe, que solicita subsídios para responder ao **Requerimento nº 154 - CPIPANDEMIA**, esta Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) vem expor o que segue:

Preliminarmente, é importante esclarecer que, os repasses de Recursos Federais destinados exclusivamente ao combate à pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) ao Estado de Pernambuco foram iniciados a partir de março de 2020, por meio da publicação de Portarias no Diário Oficial da União.

Como forma de orientar os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento do Coronavírus, foi emitida pelo Ministério da Economia a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME.

Conforme a Nota Técnica menciona, em seu item 13, há a recomendação da criação de “um detalhamento na classificação por fonte de recursos que permita identificar a destinação do recurso ao enfrentamento à pandemia, possibilitando também o controle das despesas utilizadas nesse enfrentamento”.

Dessa forma, foram criados, no âmbito do Governo do Estado de Pernambuco, os detalhamentos da fonte 0144 – Recursos do SUS Exclusive Convênios- Adm. Direta, conforme códigos a seguir.

Fonte detalhada exclusiva COVID:

- 0144530002 - RECURSOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE CASOS DO CORONA VÍRUS - COVID19;
- 0144530003 - RECURSOS FUNDO A FUNDO SUS BLOCO INVESTIMENTO PARA COVID19.

Cumpra-se destacar que, devido ao grande volume de ações destinadas ao combate ao Coronavírus, tais como aquisições de insumos e reagentes para exames de detecção do vírus SARS-COV-2 realizados pelo Laboratório Central de Pernambuco – LACEN, foram executadas despesas com recursos SUS disponíveis em conta para atender estas despesas emergenciais. Isto é, parte do recurso federal não foi originalmente repassado com a finalidade específica para o enfrentamento do Coronavírus, mas atendeu a este fim, conforme dispõe a Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020, que possibilita a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Por fim, o Estado de Pernambuco recebeu recursos na forma de auxílio financeiro e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) através da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. A execução das despesas ocorreu a partir da Fonte 164 - RECURSOS DA LC 173/2020.

A partir daí, passamos a detalhar, conforme o quadro 1, o tipo de despesa em que os recursos foram executados nas fontes detalhadas e não detalhadas e, os documentos correspondentes aos processos administrativos de despesa para cada um deles, sendo a marcação N/A correspondente a documento que não se aplica a determinado tipo de despesa.

Quadro 1 - Detalhamento dos tipos de despesa executados nas fontes detalhadas e não detalhadas.

TIPO DE DESPESA	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	OB	NOTAS FISCAIS	CONTRATO	COMPROVANTE BANCÁRIO
BLOQUEIO JUDICIAL TRT 6 REGIÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	N/A	SIM
CONTRATO DE GESTÃO - HOSPITAIS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	N/A	N/A	SIM	N/A	N/A	SIM
CONTRATO DE GESTÃO - HOSPITAL CAMPANHA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
CONTRATO GESTAO - UPA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
CONTRATO GESTAO - UPAs	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
DIÁRIA	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
FADE-UFPE	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
GERENCIA REGIONAL - GERES	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
HEMOPE	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
HOSPITAIS REGIONAIS	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES	N/A	N/A	SIM	N/A	N/A	SIM
HOSPITAL BARAO DE LUCENA	N/A	N/A	SIM	N/A	N/A	SIM
HOSPITAL DA RESTAURACAO	N/A	N/A	SIM	N/A	N/A	SIM
HOSPITAL DE ENTIDADE FILANTROPICA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
HOSPITAL DE ENTIDADE PRIVADA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
HOSPITAL GETULIO VARGAS	N/A	N/A	SIM	N/A	N/A	SIM
HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS	N/A	N/A	SIM	N/A	N/A	SIM
HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE	N/A	N/A	SIM	N/A	N/A	SIM
INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
LACEN	N/A	N/A	SIM	N/A	N/A	SIM
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
MEDICAMENTO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO CLINICA MEDICA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO PRESTADO PESSOA FISICA	SIM	SIM	SIM	RPA	N/A	SIM

TRANSFERENCIA AOS MUNICIPIOS FUNDO A FUNDO	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
TRIBUTO INSS	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
TRIBUTO IRRF	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
TRIBUTO ISS	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
UPE - HOSPITAL OSVALDO CRUZ.	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	SIM
FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - Fonte 164 - RECURSOS DA LC 173/2020	SIM	SIM	SIM	N/A	N/A	N/A

Insta ressaltar que algumas das despesas mencionadas no quadro acima, a exemplo de diárias, locação de equipamentos de informática, tributos e serviço prestado por pessoa física, bem como despesas destinadas ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, foram realizadas no âmbito do combate à Pandemia decorrente da COVID-19, conforme documentação comprobatória em anexo.

Ainda, a execução das despesas a partir da Fonte 164 - RECURSOS DA LC 173/2020, de uso específico para ações de enfrentamento da COVID-19, citadas anteriormente, serviram a custear a folha de pagamento dos profissionais da Secretaria Estadual de Saúde, mobilizados para o combate da pandemia, e as respectivas contribuições previdenciárias aos regimes próprio (FUNAFIN e FUNAPREV) e geral (INSS), com o devido respaldo no dispositivo legal. A lista com os servidores alcançados encontra-se disponível nos anexos.

Com isso, em resposta ao **item 1. Todas as notas de empenho (em PDF)**, **2. Todas as ordens bancárias (em PDF)**, **3. Todas as notas fiscais (em arquivo XML)** e **4. Todos os processos administrativos de despesa – independentemente de ter havido licitação ou dispensa ou inexigibilidade (em PDF) relativos à aplicação de TODOS os recursos federais destinados a cada um daqueles entes federados para o combate à COVID 19, incluindo, ainda, 5. os extratos bancários (em arquivo Excel)** do Requerimento nº 154-2021/CPIPANDEMIA, seguem todos os arquivos solicitados em mídia magnética (Base de dados disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/10zpggaQEgFSIMvyw6BXJiiK7Lzq0qjvq?usp=sharing>), conforme metodologia exposta no quadro 1, organizados por Ordem Bancária (menor nível de detalhamento do rastreamento da despesa alcançado por este ente) e segmentado por tipo de despesa.

Ponderamos que todas as Notas Fiscais estão devidamente acostadas nas pastas correspondentes, atendendo ao solicitado na íntegra. Contudo, apenas nos arquivos referentes aos tipos de despesa MEDICAMENTO e INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR as Notas Fiscais encontram-se no formato XML, sem prejuízo de qualquer fiscalização por parte dos órgãos de controle, uma vez que, mesmo no formato PDF (*Portable Document Format*), os códigos de autenticação são exibidos.

Importante destacar, ainda, que para o atendimento do requerido quanto ao “processo administrativo de despesa”, foi adotado como parâmetro o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) que, por meio do inciso V, Art. 2º, da **RESOLUÇÃO TC Nº 91, DE 13 DE MAIO DE 2020**, definiu processo de contratação ou aquisição como “identificação que contenha, no mínimo, o número e tipo do processo de contratação ou aquisição, bem como a íntegra do contrato ou, na sua ausência, a nota de empenho correspondente” (TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, 2020).

No que diz respeito ao **item 6. Os documentos bancários de comprovação de todos os débitos e créditos ocorridos nas respectivas contas (em arquivo PDF)**, encontram-se acostados aos processos, juntamente com as demais documentações.

Ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, renovamos expressões de estima e consideração.

Cordialmente,

André Longo Araújo de Melo
Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco
SES/PE

TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO. Dispõe sobre os procedimentos para registro, transparência e organização dos processos de contratação emergencial destinados ao enfrentamento da emergência, incluindo os das Organizações Sociais de Saúde (OSS). Resolução TC nº 91, de 13 de maio de 2020. Pernambuco, 2020. Disponível em https://docs.google.com/document/d/1L_okfrQaUazSHtP9lx5prk_4NxpBWaPFpzyCRPwmgR4/edit, acesso em 13 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 19/05/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13856629** e o código CRC **5BC045FD**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: (81)3184-0000